



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
SECRETARIA DE CULTURA

---

**PORTARIA N. 13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do Calendário 2020 no Programa de Formação artístico-cultural Arte Cidadã, da Secretaria de Cultura.

O Secretário de Cultura de Chapecó, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de normatizar o início e término do ano letivo do Programa Arte Cidadã,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Programa Arte Cidadã elaborará o seu Calendário de Atividades para 2020, com o envolvimento da coordenação e do corpo docente, observando as diretrizes contidas nesta Portaria.

Art. 2º O Calendário 2020 será organizado de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, a carga horária dos cursos e oficinas, que constam no PPP (Projeto Político Pedagógico) e de outras atividades didático-pedagógicas, como a participação em atividades artísticas e culturais intra e extraclasse, com o controle de frequência dos alunos e sob a orientação e acompanhamento dos professores.

Art. 3º O Programa Arte Cidadã elaborará seu Calendário 2020 considerando as datas conforme etapa e modalidade de atividades, a seguir:

I – O Programa Arte Cidadã deverá prever:

- a) Período de férias: 06 de Janeiro a 04 de fevereiro de 2020;
- b) Início das atividades: 05 de fevereiro, com início de atendimento ao público externo no dia 10 de fevereiro;
- c) Início das aulas: 02 de março;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

- d) Horas/atividades de planejamento e/ou formação e/ou reunião pedagógica e conselho de classe, ao longo do ano, para os professores;
- e) Horas de ensaio e/ou horas arranjo/coreografia/figurino, ao longo do ano, para os professores;
- f) Assembleia de Pais e Instrutores: 30 de março;
- g) Recesso de atividades para alunos: 20 a 31 de julho e a partir de 30 de novembro;
- h) Recesso de atividades para instrutores (banco de horas): 27 a 31 de julho e a partir de 07 de dezembro;
- i) Encerramento das atividades dos semestres: 18 de julho e 28 de novembro;
- j) A distribuição dos sábados letivos nos semestres ficará a cargo da unidade de atendimento, desde que não se alterem as datas de início e término dos semestres.

§ 1º No período de recesso (fevereiro e julho), o horário de atendimento ao público será das 13 às 19 horas;

§ 2º O programa Arte Cidadã deverá observar, na elaboração do calendário escolar 2020, os feriados municipais, estaduais e federais;

§ 3º O Programa Arte Cidadã deverá prever no calendário as atividades extracurriculares de cada área de formação;

§ 4º O recesso de atividades dos instrutores será previsto por compensação de horas excedentes trabalhadas durante o semestre.

Art. 4º O coordenador do Programa Arte Cidadã deverá dar ciência expressa do contido nesta Portaria a todos os integrantes da equipe escolar, docentes, alunos, pais ou responsáveis.

Art. 5º O Calendário Escolar para 2020 deverá ser submetido à análise, aprovação e homologação do Secretário de Cultura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Parágrafo único. Caso o Calendário Escolar para 2020 necessite ser alterado e/ou adequado durante o ano letivo, o Programa Arte Cidadã deverá encaminhar memorando ao Secretário de Cultura.

Art. 6º Após homologado, o Calendário Escolar deverá ser amplamente divulgado junto à comunidade escolar e afixado em local visível.

Art. 7º Ao final de cada semestre/ano emitirá relatório de avaliação de todas as atividades realizadas durante o período, conforme modelo definido pela Secretaria de Cultura e Programa Arte Cidadã.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 12 de dezembro de 2020.

**NEMÉSIO CARLOS DA SILVA**

Secretário de Cultura